

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/ 100.137/2009

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

# PARECER CEE Nº 109/2009

Autoriza o funcionamento da **Unidade Avançada da ETE República**, no Centro de Treinamento Técnico da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A — NUCLEP, localizado na Av. General Euclydes de Oliveira Figueiredo, nº 200/500, Itaguaí, RJ, com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecânica, do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial.

### HISTÓRICO

Celso Pansera, na condição da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, mantenedora de instituição de ensino público de educação profissional, credenciada e autorizada pelo parecer CEE 005/2008, solicita autorização para instalar uma Unidade Avançada da ETE República, no Centro de Treinamento Técnico da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A -NUCLEP, com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecânica, com habilitação Técnico em Mecânica, no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais.

O Curso funcionará nas dependências do Centro de Treinamento da NUCLEP, dispondo de salas de aula, biblioteca, laboratórios, equipamentos e toda a infraestrutura necessária à realização das atividades teóricas e práticas.

A organização curricular do curso atenderá ao previsto no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE nº 005/2008 para a ETE República. O curso será oferecido na forma subsequente, com carga horária de 1.800 horas, acrescidas de 400 horas de estágio, distribuídas em quatro etapas/módulos.

## **VOTO DO RELATOR**

Determino a documentação acostada e o termo de vistoria emitido pela supervisão escolar da FAETEC, sou de parecer favorável a autorização de funcionamento da Unidade Avançada da ETE República, no Centro de Treinamento Técnico da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A – NUCLEP, localizado na Av. General Euclydes de Oliveira Figueiredo, nº 200/500, Itaguaí, RJ, com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecânica, do Eixo Tecnológico de Controle e processos Industriais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE nº 295/2005, a partir da publicação deste Parecer em Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.137/2009

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com o objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Os quadros de docentes e de Técnico-Administrativo-Pedagógico serão constituídos de funcionários da ETE-Republica, concursados e devidamente habilitados.

# **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de janeiro, 15 de setembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Remizio Moreira Garrido – Relator Antonio José Zaib José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Leise Pinheiro Reis Paulo Alcântara Gomes

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 19/10/2009 Publicado em 22/10/2009 Pág. 09